



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 23244.009349/2022-63

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A S
TECNOLOGIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, estabelecida na Rua Coronel José Galdino, n.º 495, Bosque, Rio Branco/AC, doravante denominado IFAC, neste ato representado por sua Reitora Prof.ª Rosana Cavalcante dos Santos, portadora do RG nº [REDAZIDO] inscrita no CPF nº [REDAZIDO] nomeada pelo Decreto de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 187, de 29 de setembro de 2020, e a SUSTENTEC - SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.235.800/0001-30, estabelecida na Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, sala 12, Bairro Novo Bodocongó, Campina Grande, PB, doravante denominada SUSTENTEC, neste ato representada por sua Sócia Diretora de Gestão e Consultoria, a Sr.ª Renata Derezzi da Fonseca, portadora do RG nº [REDAZIDO] inscrita no CPF nº [REDAZIDO] e por seu Sócio Diretor de Novos Negócios, o Sr.º Marcos Roberto Caramelo, portador do RG nº [REDAZIDO] SSP/SP, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] resolvem, por meio deste, pactuar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPIES em conjugarem esforços, através da experiência e da especialização de cada um, no sentido de viabilizar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação incentivados pela Lei de Informática, e suas respectivas alterações, e Projetos Prioritários (PPIs), com uso ou não de contrapartida Embrapii, bem como projetos incentivados por outras Leis (Lei do Bem e Finep) e projetos não incentivados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. Constituem atribuições dos PARTÍCIPIES, no âmbito deste Protocolo:

2.1.1. Designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;

2.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;

2.1.3. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

3.1. A implementação do objeto deste Protocolo junto ao IFAC está atrelada ao instrumento jurídico firmado entre a SUSTENTEC e as Fundações de Apoio que atendem ao IFAC, com o respectivo escopo das ações e demais requisitos.

3.2. O objeto deste instrumento poderá ser desenvolvido com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da SUSTENTEC e o IFAC, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

3.3. Os PARTÍCIPIES poderão utilizar nome, logo e marca para divulgação desta cooperação.

Parágrafo único - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPIES.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos PARTÍCIPIES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

6.1. Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Protocolo, pelo IFAC e pela SUSTENTEC, ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

6.2. Como responsáveis pelo acompanhamento fica designado pelo IFAC Hérica Montilha, e-mail: herika.montilha@ifac.edu.br e pela SUSTENTEC fica designada a Diretora Administrativa Renata Derezzi da Fonseca, e-mail: juridico@sustentec.com.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Protocolo deverá ser protegido de acordo com a legislação brasileira e do IFAC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre, cidade de Rio Branco, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Protocolo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, foi o Protocolo assinado, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Rio Branco/AC, fevereiro de 2023.

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora – IFAC

Renata Derezzi da Fonseca
Sócia Diretora de Gestão e Consultoria - SUSTENTEC

Marcos Roberto Caramelo
Sócio Diretor de Novos Negócios - SUSTENTEC

Testemunhas:

1ª **Thaynná Batista de Almeida**
CPF [REDACTED]

2ª **Herika Fernanda Montilha Satrapa**
CPF [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Herika Fernanda Montilha Satrapa, Diretor(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica**, em 03/02/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 03/02/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaynná Batista de Almeida, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Caramelo, Usuário Externo**, em 07/02/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Derezzi da Fonseca, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 05:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675255** e o código CRC **2AB8C944**.